



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 1
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000018/2020
Número Processo : 000054/2020
Data da Abertura : 15/10/2020 09:00:00

1 – PREÂMBULO

1.1-O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Coronel Bembem, 1477 – Centro, Manga, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

1.2-O pregão será realizado pela Pregoeira indicado: **Thais Lopes de Lacerda**, e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 069/2020, de 09 de junho de 2020, publicada no Quadro de Avisos no dia 09 de junho de 2020, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 455, de 02 de janeiro de 2006 e Decreto 028 de 02 de março 2017, pertinente ao Pregão Presencial Sistema Registro de Preços e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.1.3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Manga aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Vidraçaria, Marmoraria e Gesso, instalados**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade do município, por um período de 12(doze) meses.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esclarecimentos Iniciais:

3.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 2
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmada uma **Ata de Registro de Preços** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-à a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.2 – Condições de Participação

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.2.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Presidente Costa,1477 - Centro

DATA : 15/10/2020 09:00:00

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 000054/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital : 000018/2020

Data da Abertura : 15/10/2020 09:00:00

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 3

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 000054/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital : 000018/2020

Data da Abertura : 15/10/2020 09:00:00

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”.

4.2 O Município de Manga-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues aa pregoeira designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto aa pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de cópia)

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada (de cartório) do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela pregoeira, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar aa pregoeira: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte).”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 4
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega será de 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Manga;

6.1.4 – Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidos, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; em como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

6.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.6 – Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.7 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.1.8 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) m casas decimais, à vista, validos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Vidraçaria, Marmoraria e Gesso, instalados., objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e item 6-PROPOSTAS deste edital serão desclassificadas.

6.6 - A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do e-mail licitacaomanga@gmail.com ou pelo telefone 38-3615-2601 no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 5

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública ;

7.2.6- Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.2.7– Alvará de Funcionamento da licitante;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 6

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email: licitacaomanga@gmail.com

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira **ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá a pregoeira proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. A pregoeira, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **subitem 1.1.1**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.



9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa pregoeira:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5**. Encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da pregoeira;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. A pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. A pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. A pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11**. a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 8
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 A pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela pregoeira, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 5.6** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.23**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);



9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 9.24**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº. "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 10
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pela pregoeira;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Coronel Bembem, 1477 – centro - 39.460.000 – Manga/MG, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 11

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 30(trinta) minutos a contar da ordem de compras.

14.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 455/2006 e 028/2017, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 12

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas.

16.2- No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, a pregoeira, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 13

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

16.6- A pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a Às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 14

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafos 1º da LCP 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes da **aquisição** dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela pregoeira pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Manga, sem custos, no horário das 08h00 às 12h 00min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 15

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX: Termo de Referencia
- Anexo X : Minuta de Contrato de Fornecimento

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipal nº.455/06 e 028/2017 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Manga/MG, 28 de setembro de 2020.

**Thais Lopes de Lacerda
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 16
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000018/2020
Número Processo : 000054/2020
Data da Abertura : 15/10/2020 09:00:00

1 – Objeto

Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Vidraçaria, Marmoraria e Gesso, instalados.

1.1 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Ardósia 40x40, espessura 8mm	m2	20	Ardósia 40x40, espessura 8mm
00002	Ardósia espessura 25 mm	m2	30	Ardósia espessura 25 mm
00003	Ardósia espessura 30 mm	m2	20	Ardósia espessura 30 mm
00004	Espelho Cristal 4mm, Instalado.	m2	10	Espelho cristal 4mm, instalado.
00005	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em acrílico fumê	m2	20	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em acrílico fumê, portas correr, inclusive kit de instalação em alumínio, instado
00006	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em cor branco leitoso	m2	20	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em cor branco leitoso, portas correr, inclusive kit de instalação em alumínio, instalado
00007	Forro de PVC cm Propriedades Antichama.	m2	200	Fornecimento e Instalação de Forro de PVC com propriedades antichamas; frisado com 08 mm de espessura, na cor branca, que instalado com estrutura de perfil em aço galvanizado, perfil rodaforro e todos acessórios necessários para sua sustentação; deve-se também instalar aberturas para instalação de sistema de iluminação elétrica. O material confeccionado deverá ser instalado nas salas de aula, salas dos setores administrativos das Secretarias Municipais.
00008	Forro em gesso acartonado, instalado	m2	150	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado de 12,5 mm, fixadas em telhado através de canaletas/guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, com parafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com 5 cm de largura e cobertura de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 17****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

				massa pronta para tratamento de gesso.
00009	Granito com espessura de 20 cm, cor: cinza andorinha	m2	20	Granito com espessura de 20 cm, com uma face polida, cor: cinza andorinha
00010	Granito com espessura de 20 mm, cor: branco dallas	m2	10	Granito com espessura de 20 mm, com uma face polida, cor: branco dallas
00011	Janela de correr em vidro temperado 8mm	Un	20	Janela de correr em vidro temperado 8mm
00012	Painéis Divisórios de Laminados de Fibra de Madeira ou Papelão.	m2	150	Painéis divisórios de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colmeia, e compensado naval, Cor Cinza Cristal, com modulação painel/painel com dimensões: 35 x 1.202 x 2.110 mm, instalado
00013	Painéis Divisórios de Laminados de Madeira ou Papelão.	m2	50	Painéis divisórios de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colmeia, e compensado naval, Cor Cinza Cristal, com modulação painel/vidro/painel com dimensões: 35 x 1.202 x 2.110 mm, instalado
00014	Persiana Vertical.	m2	50	Persiana vertical, tecido black-out, COR A DEFINIR DE ACORDO COM OPÇÕES DO FABRICANTE, composição 100% poliéster, lavável, lâmina de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrados, com corrente em fio de polipropileno com bola nº 10(dispostas de 1 x 1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4cm x 4,5cm, - Ancoramento: suporte de ancoramento 80 x1,50 mm/1/2" x 1/4"em ferro galvanizado c/fixação em alvenaria c/ 6mm e bucha, em nylon e presilha inoxidável de pressão p/sustentação de todo e sistema e fácil remoção. CUSTO POR m² colocado e garantia mínima de 2 anos. Instalada.
00015	Pia em ardósia polida, 25 mm,Tamanho da pia: 120x60 cm	Un	5	com bojo em inox (Dimensões: 47x30x14 cm), Tamanho da pia: 120x60 cm
00016	Pia em ardósia polida, 25 mm,Tamanho da pia: 150x60 cm	Un	5	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (Dimensões: 47x30x14 cm), Tamanho da pia: 150x60 cm
00017	Pia em ardósia polida, 25 mm.Tamanho da pia: 180x60 cm	Un	3	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (56x34x17 cm), Tamanho da pia: 180x60 cm
00018	Porta de vidro temperado, incolor, espessura 8mm	m2	30	Porta de vidro temperado, incolor, espessura 10mm, uma folha de abrir, para vão medindo 800x210 mm, com estrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 18****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

				de alumínio anodizado na cor natural fosco e ferragem na cor cromada, devidamente instalado.
00019	Porta de Vidro Temperado, Incolor, Espessura de 10mm.	Un	30	Porta de vidro temperado, incolor, espessura 10mm, uma folha de abrir, para vão medindo 800x210 mm, com estrutura de alumínio anodizado na cor natural fosco e ferragem na cor cromada, devidamente instalado.
00020	Porta Divisória, Medindo 80x210cm, com Visor de Vidro.	Un	5	Porta de divisória, medindo 80 x 210cm, espessura = 35mm, com as mesmas características construtivas e de acabamento das divisórias. Com visor de vidro liso, transparente e incolor, espessura = 3mm, medindo 50 x 70cm, centralizado, a 1,20m do piso. Requadro e estrutura com perfis semelhantes àqueles especificados para as divisórias, com conjunto de ferragens para portas, composto de fechadura completa e 3 dobradiças tipo palmela, instalada.
00021	Porta Divisória, Medindo 80x210cm.	Un	10	Porta de divisória, medindo 80 x 210 cm, espessura = 35mm, com as mesmas características construtivas e de acabamento das divisórias, com conjunto de ferragens para portas, composto de fechadura completa e 3 dobradiças tipo palmela, instalada.
00022	Rodapé em ardósia com espessura de 5mm e altura de 8 cm	m	50	Rodapé em ardósia com espessura de 5mm e altura de 8 cm
00023	Vidro Fantasia Comum 04mm, Instalado.	m2	50	Vidro Fantasia Comum 04mm, Instalado.
00024	Vidro Fumê 04mm, Instalado.	m2	10	Vidro Fumê 04mm, Instalado.
00025	Vidro Liso Incolor 04mm, Instalado.	m2	50	Vidro Liso Incolor 04mm, Instalado.
00026	Vidro Temperado 6mm, Instalado.	m2	10	Vidro Temperado 6mm, Instalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 19
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º **000018/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²¹

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email: licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. 000018/2020, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²²

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000018/2020
Numero Processo : 000054/2020
Data da Abertura : 15/10/2020 09:00:00

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 000018/2020 do
Município de Manga/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue junto com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²³

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº. _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²⁴
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Esta declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²⁵
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE ATA ADE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000018/2020
Número Processo : 000054/2020
Data da Abertura : 15/10/2020 09:00:00

Aos dias do mês de _____ do ano de 2010, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº. 455/2006 e 028/2017, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto : Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Vidraçaria, Marmoraria e Gesso, instalados.
Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	-
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<FornecedorItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias, após a entrega da autorização da compra, emitida pelo Setor de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enunero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²⁶
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início da entrega.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- 02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.20.122.1007.2114.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2306.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.27.812.3008.2317.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.303.4004.2408.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.04.122.5001.2502.3.3.90.30.00.Material de Consumo

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Setor do Almoxarifado, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²⁷

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial 000018/2020 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Manga/MG, de de 2020

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal de Manga
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS²⁸
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidraçaria, marmoraria e gesso, instalados, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manga, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, do tipo menor preço.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO:

Melhor preço unitário do item.

5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO
1	Espelho cristal, 4mm, instalado	m ²	10	Espelho cristal, 4mm, instalado
2	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em acrílico fumê, portas correr, inclusive kit de instalação em alumínio, instado	m ²	20	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em acrílico fumê, portas correr, inclusive kit de instalação em alumínio, instado
3	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em cor branco leitoso, portas correr, inclusive kit de instalação em alumínio, instado	m ²	20	Fechamento em acrílico para pia/ bancada em cor branco leitoso, portas correr, inclusive kit de instalação em alumínio, instado
4	Forro de PVC em propriedades anti-chamas	m ²	200	Fornecimento e Instalação de Forro de PVC com propriedades antichama; frisado com 08 mm de espessura, na cor branca, que instalado com estrutura de perfil em aço galvanizado, perfil rodaforno e todos acessórios necessários para sua sustentação; deve-se também instalar aberturas para instalação de sistema de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS** 29**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

				iluminação elétrica. O material confeccionado deverá ser instalado nas salas de aula, salas dos setores administrativos das Secretarias Municipais.
5	Painéis divisórios de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, Cor Cinza Cristal, com modulação painel/painel com dimensões: 35 x 1.202 x 2.110 mm, instalado	m ²	150	Painéis divisórios de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, Cor Cinza Cristal, com modulação painel/painel com dimensões: 35 x 1.202 x 2.110 mm, instalado
6	Painéis divisórios de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, Cor Cinza Cristal, com modulação painel/vidro/painel com dimensões: 35 x 1.202 x 2.110 mm, instalado	m ²	50	Painéis divisórios de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, Cor Cinza Cristal, com modulação painel/vidro/painel com dimensões: 35 x 1.202 x 2.110 mm, instalado
7	Persiana vertical, tecido black-out, COR A DEFINIR DE ACORDO COM OPÇÕES DO FABRICANTE, composição 100% poliéster, lavável, lâmina de 9 cm, instalada.	m ²	50	Persiana vertical, tecido black-out, COR A DEFINIR DE ACORDO COM OPÇÕES DO FABRICANTE, composição 100% poliéster, lavável, lâmina de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda ou na direita em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrados, com corrente em fio de polipropileno com bola nº 10 (dispostas de 1 x 1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4cm x 4,5cm, - Ancoramento: suporte de ancoramento 80 x 1,50 mm/1/2" x 1/4" em ferro galvanizado c/fixação em alvenaria c/ 6mm e bucha, em nylon e presilha inoxidável de pressão p/sustentação de todo e sistema e fácil remoção. CUSTO POR m ² colocado e garantia mínima de 2 anos. Instalada.
8	Porta de divisória, medindo 80 x 210 cm, espessura = 35mm, com fechadura, instalada.	m ²	10	Porta de divisória, medindo 80 x 210 cm, espessura = 35mm, com as mesmas características construtivas e de acabamento das divisórias, com conjunto de ferragens para portas, composto de fechadura completa e 3 dobradiças tipo palmela, instalada.
9	Porta de divisória, medindo 80 x 210cm, espessura = 35mm, com visor de vidro liso, transparente e incolor, espessura = 3mm, medindo	m ²	5	Porta de divisória, medindo 80 x 210cm, espessura = 35mm, com as mesmas características construtivas e de acabamento das divisórias. Com visor de vidro liso, transparente e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 30****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	50 x 70cm, centralizado, com fechadura, instalada.			incolor, espessura = 3mm, medindo 50 x 70cm, centralizado, a 1,20m do piso. Requadro e estrutura com perfis semelhantes àqueles especificados para as divisórias, com conjunto de ferragens para portas, composto de fechadura completa e 3 dobradiças tipo palmela, instalada.
10	Porta em vidro temperado, incolor, espessura 10 mm, correr	m ²	30	Porta de vidro temperado, incolor, espessura 10mm, tipo correr, com estrutura de alumínio anodizado na cor natural fosco e ferragem na cor cromada, devidamente instalado.
11	Porta em vidro temperado, incolor, espessura 8 mm, abrir	m ²	30	Porta de vidro temperado, incolor, espessura 8mm, tipo correr, com estrutura de alumínio anodizado na cor natural fosco e ferragem na cor cromada, devidamente instalado.
12	Vidro fantasia comum, 4mm, instalado	m ²	50	Vidro fantasia comum, 4mm, instalado
13	Vidro fumê, 4mm, instalado	m ²	10	Vidro fumê, 4mm, instalado
14	Vidro liso incolor, 4mm, instalado	m ²	50	Vidro liso incolor, 4mm, instalado
15	Vidro temperado 6mm, incolor, instalado	m ²	10	Vidro temperado 6mm, incolor, instalado
16	Janela de correr em vidro temperado incolor, espessura 8mm, tipo correr	m ²	20	Janela de correr em vidro Temperado 8mm, quatro folhas, com estrutura de alumínio anodizado na cor natural fosco e ferragem na cor cromada, devidamente instalado.
17	Ardósia 40x40, espessura 8mm	m ²	20	Ardósia 40x40, espessura 8mm
18	Ardósia espessura 25 mm	m ²	30	Ardósia espessura 25 mm
19	Ardósia espessura 30 mm	m ²	20	Ardósia espessura 30 mm
20	Granito com espessura de 20 cm, com uma face polida, cor: cinza andorinha	m ²	20	Granito com espessura de 20 cm, com uma face polida, cor: cinza andorinha
21	Granito com espessura de 20 mm, com uma face polida, cor: branco dallas	m ²	10	Granito com espessura de 20 mm, com uma face polida, cor: branco dallas
22	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (56x34x17 cm), Tamanho da pia: 180x60 cm	unidade	3	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (56x34x17 cm), Tamanho da pia: 180x60 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS³¹
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

23	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (Dimensões: 47x30x14 cm), Tamanho da pia: 120x60 cm	unidade	5	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (Dimensões: 47x30x14 cm), Tamanho da pia: 120x60 cm
24	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (Dimensões: 47x30x14 cm), Tamanho da pia: 150x60 cm	unidade	5	Pia em ardósia polida, 25 mm, com bojo em inox (Dimensões: 47x30x14 cm), Tamanho da pia: 150x60 cm
25	Rodapé em ardósia com espessura de 5mm e altura de 8 cm	m	50	Rodapé em ardósia com espessura de 5mm e altura de 8 cm
26	Forro em gesso acartonado, instalado	m ²	150	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado de 12,5 mm, fixadas em telhado através de canaletas/guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, com parafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso.

6.0. Prazo de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo setor competente.

7. Qualificação técnica

7.1 A prova de qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos serviços/materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

8. Fiscalização

8.1. A fiscalização dos serviços/materiais adquiridos será efetuada por funcionário designado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

9. Entrega do Serviço/Material

9.1 O local de entrega será determinado pela unidade requisitante por ocasião da realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 32

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

9. 2. Não será aceito serviços/materiais com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

10. Obrigações da CONTRATADA

10.1. A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;

10.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

10.5. Facilitar à CONTRATANTE a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

10.6 Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

11. Obrigações do CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

11.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Fiscalização;

11.3. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

11.4. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;

12. Classificação Orçamentária

As despesas correrão por conta das fichas orçamentárias conforme lista abaixo:

- 02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.20.122.1007.2114.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2306.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.27.812.3008.2317.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS³³

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

- 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.303.4004.2408.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.04.122.5001.2502.3.3.90.30.00.Material de Consumo

13. Fonte de recursos

As despesas serão pagas com recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS³⁴

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGAO PRESENCIAL Nº

O MUNICIPIO DE MANGA MINAS GERAIS, estabelecido na Praça Presidente Costa e Silva, 1477-centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Joaquim de Oliveira de Sá Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa, com sede na <<NumEnderecoFornecdor>>,--, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, celebram entre si o presente **Contrato** de Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Vidraçaria, Marmoraria e Gesso instalados., conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 000018/2020, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº021/2017 e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Vidraçaria, Marmoraria e Gesso, instalados.

Conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Sub cláusula Única - A execução deste contrato obedecerá as normas e disposições contidas na lei 8666/93, republicada em 06/07/94 com alterações introduzidas pela lei 9648, de 27/05/98 e suas reedições, o edital e os anexos com as especificações que serviram de base ao Pregão Presencial, os quais independente da transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Administração**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretária Municipal de Administração** do **CONTRATANTE** atuará como Gestora deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub - contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.4. O fornecimento, objeto deste Contrato deverá ocorrer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a ele pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS³⁵

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601

Email: licitacaomanga@gmail.com

3.5. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.8. A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a **CONTRATANTE** a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **CONTRATADA** a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aperfeiçoada a Ordem de Compra, na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o material nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Compra.

4.2. A entrega será parcelada e semanal, conforme demanda da **CONTRATANTE** nos locais e horários determinados no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

4.2.1 Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Manga/MG.

4.2.2 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos nas Secretarias Municipais solicitantes.

4.2.3 A Prefeitura do Município de Manga/MG não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

4.2.4 Não será aceito produto que, na data da entrega, apresentar prazo de vencimento inferior a 80% de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

4.2.5 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3. A Contratada deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste contrato, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

4.5. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS³⁶

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

4.6.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

4.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.8. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

4.8.1. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

4.8.2. A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo à Prefeitura do Municipal de Manga/MG e substituição imediata do produto.

4.8.3. O transporte utilizado para entrega dos produtos deverá obedecer a critérios adequados e a legislação vigente de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos produtos.

4.8.4. A **CONTRATADA** deverá trocar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os produtos que apresentarem irregularidade, deterioração ou comprometimento de sua identidade, qualidade e integridade, dentro do prazo de validade.

4.9. O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.10. A Prefeitura Municipal de Manga/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Cumprir todos prazos estabelecidos, bem como, cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora do **Pregão Presencial RP n.º 000018/2020**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

5.5. Responsabilizar-se pelos custos e pela apresentação de certificado de análise emitido por laboratório oficial, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto contratado.

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos de acordo com o especificado em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS³⁷

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

5.8. Responsabilizar-se e ressarcir a Prefeitura e/ou a terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

5.9. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.11. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.12. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento dos produtos e nos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.14. Prestar garantia dos produtos fornecidos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo **CONTRATANTE**.

5.15. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do Registro de Preços, mantendo durante toda a vigência do Registro de Preços, os valores propostos.

5.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

II – DO CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

5.18. Emitir ordem de compra autorizando a entrega dos produtos solicitados, tão logo seja assinado o contrato;

5.19. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

5.20. Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.

5.21. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.22. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.23. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.24. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$<<ValorFornecedor>> (por extenso).

6.2. Passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, os seguintes preços:

<<ValorItemFornecedor>>

6.3. Será pago à **CONTRATADA**, os valores registrados, pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

6.4. Estão incluídas no preço registrado todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto deste contrato.

6.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Manga/MG **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS³⁸

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020/21, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Manga/MG, sob os seguintes números:

02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.01.01.20.122.1007.2114.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.03.01.12.361.3002.2306.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.03.01.27.812.3008.2317.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.02.10.303.4004.2408.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.01.04.122.5001.2502.3.3.90.30.00.Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Será de 12 (doze) meses a vigência deste Contrato de Compromisso de Fornecimento, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial nº 000018/2020 – Processo Licitatório nº 000054/2020**.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, ficando nesta hipótese rescindido o presente contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

9.1.1. Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS 39

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

- b)** O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c)** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e)** O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-lo na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento
- f)** O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- g)** O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado, decorrente de registro de preços, e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- h)** O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- i)** O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- k)** O produto sair de linha de produção

9.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

a) A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Manga/MG.

9.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão ou unidade descentralizada responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j", do subitem 9.1.1, a Administração aplicará as sanções previstas no Edital e neste Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Manga/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS40

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Manga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Manga/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

11.2. O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3. O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

11.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS⁴¹
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

11.5. Independentemente do que trata o subitem 11.3 desta Cláusula, a Prefeitura do Municipal de Manga/MG efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

11.6. Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

11.6.1. Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Manga/MG, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

11.6.2. O oficialmente tabelado por órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 000054/2020 Pregão Presencial RP nº 000018/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O extrato do presente Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Rol de entrada da Prefeitura de Manga/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Manga-MG, do Estado de Minas Gerais, com a renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS⁴²

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

Manga-MG,..... de de 2020.

Joaquim de Oliveira Sá Filho

Prefeito de Manga-MG

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____